

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016

OBJETO Concede título de Cidadã Bebedourense para a Sr.ª Denise Marconi,
que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 01/02/2016

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 10/02/2016 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 475/2016

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 475, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Denise Marconi, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavavres

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr^a Denise Marconi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 475, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Denise Marconi, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavavres

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

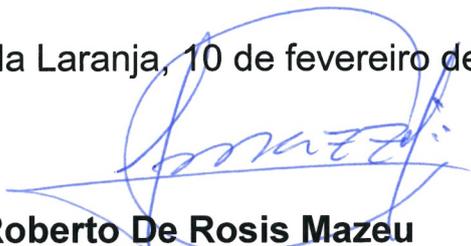
Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr^a Denise Marconi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016:
Concede título de "***Cidadã Bebedourense***" a Sr^a Denise Marconi, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

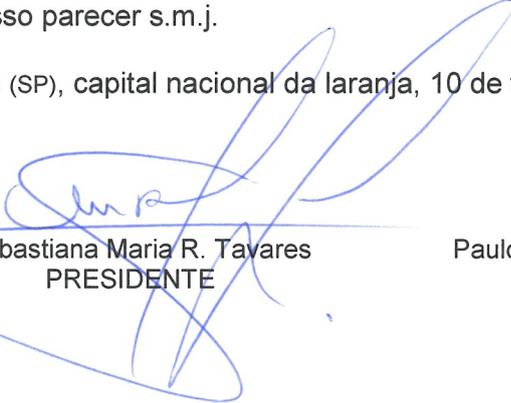
1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de fevereiro de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Sr^a Denise Marconi, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de fevereiro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016:

Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Sr^a Denise Marconi, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

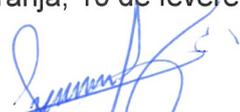
www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVAÇÃO EM: 10/02/16

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ro.sp.gov.br

7 VOTOS FAVORÁVEIS

Nº de Protocolo
201631083

Data: 26/01/2016 Hora: 17:26:00 Número: 0002/2016

Espécie: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Procedência

Remetente Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

3 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2016

Concede título de Cidadã Bebedourense para a Sr^a. Denise Marconi, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares:

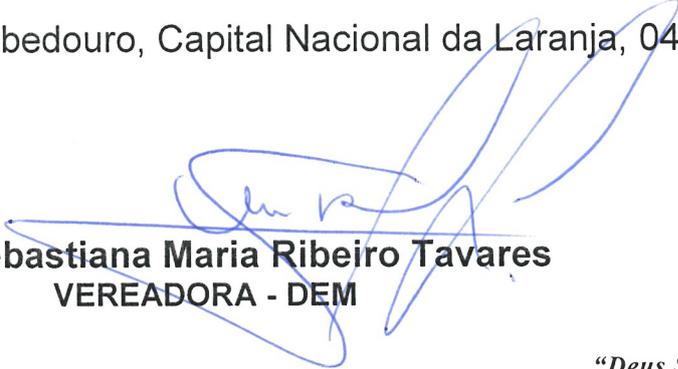
Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadã Bebedourense" para a Sr^a. Denise Marconi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de janeiro de 2016.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA - DEM

"Deus Seja Louvado"

Pdecr01-16

005

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Natural de Votuporanga/SP, Denise Marconi nasceu da união do Sr. Antonio com a Sr^a. Terezinha, que em 2011 comemoraram Bodas de Ouro. Há aproximadamente 31 anos Denise está casada com Guilherme Marconi, com quem teve os filhos Guilherme, Bruno e Caio.

Com 14 anos de idade, Denise dançava ballet e já dava aula particular de ginástica em um salão de festas na casa dos pais. Na época ia para Ribeirão Preto e São Paulo comprar roupas de ginástica para vender e, quando tinha 17 anos, uma profissional da área de ginástica (dona de uma academia), a convidou para montar outra academia, onde mais de 250 alunos se matricularam e, com a visão empreendedora de Denise já aflorando, passou a funcionar outros tipos de serviços (cabeleireiro, esteticista, lojas e lanchonete). Esta atividade influenciou bastante na sua decisão em fazer educação física, graduando-se na Universidade Federal de São Carlos no ano de 1991. Depois fez outros cursos na área de Administração, inclusive o MBA da Getúlio Vargas em Gestão de Pessoal.

Em razão da profissão do seu pai, que era gerente de banco, morou em Monte Alto, Valinhos e, de onde lembra com saudades do tempo em que fazia ballet, São Carlos.

Ainda muito nova conheceu Guilherme e, como queria muito trabalhar, resolveram morar em Mogi Mirim para administrar um posto de gasolina à beira da estrada, que era mais voltado aos caminhoneiros. Depois, provavelmente influenciada por outra atividade também desenvolvida pelo seu pai, surgiu a oportunidade de comprar uma revenda da cerveja Skol em Barretos, cuja administração inicialmente se deu por conta do marido, ficando sozinha à frente do posto de gasolina em Mogi Mirim. Vendo vantagem no novo negócio, decidiu ir para Barretos e, passado um tempo, por indicação da própria companhia e por acreditar que aqui seria um centro de distribuição melhor, resolveram mudar para Bebedouro.

Apesar de o casal ter um perfil individual diferente como pessoas, o veio empreendedor é uma característica de ambos, pois Guilherme, que é formado em engenharia, assim como ela já demonstrava nos tempos de ballet, montava em touros e, quando menino, comprava bota, cinturão e fivela para vender dentro dos rodeios. Isto ajuda a explicar o sucesso desta união que, inicialmente, começou com um grupo separado da Skol, depois com a vinda da Ambev, criou a CERBEL há quase 23 anos atrás.

Tendo começado a trabalhar com crianças na entidade Lar dos Pequenininhos, após o seu encerramento foi uma das fundadoras da Casa de Santa Clara, da qual já presidiu por várias vezes. Este seu particular envolvimento e a constante busca por apoio de várias entidades locais, fora importante na decisão desses empreendedores pela profissionalização de ações no terceiro setor, não apenas fazendo doações sem perceber o desenvolvimento das pessoas beneficiadas, mas observando os resultados da iniciativa. Orientados por análise Martins, uma profissional altamente capacitada, foram instruídos de forma muito técnica para escrever o estatuto do **ICDH – Instituto de Compromisso com o desenvolvimento Humano** (declarado de Utilidade Pública Municipal na Lei Nº 4529/2012) e definir a linha dos projetos que o acompanha. Nestes anos foram desenvolvidos projetos que vêm fazendo muita diferença na promoção do público participante e da sua cidadania, como, por exemplo: - o projeto “Educar”, que, com bolsas de estudos, já ajudou a promover muitas pessoas capazes de contribuir para o desenvolvimento da comunidade; - o “Mãos à Obra”, voltado à prevenção de crianças com risco de envolvimento com drogas; - o “Pense Rosa” de conscientização das mulheres no combate ao câncer de mama; - o “Abrace” no atendimento à crianças e estimulação ao voluntariado; - e o “Universo bem me quer, compromisso com o Planeta”, cuja repercussão, pelo seu oportuno direcionamento à questão socioambiental, avançou para outros estados.

“Deus Seja Louvado”

004₂



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

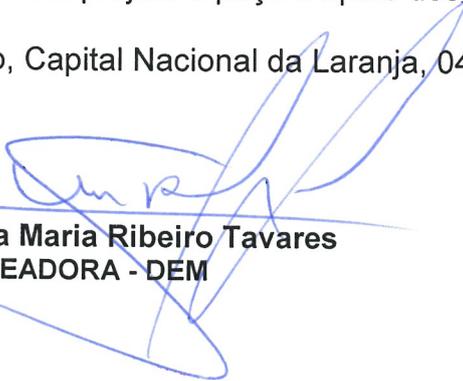
Denise é uma mulher empreendedora, reconhecidamente apaixonada pelo trabalho em prol das pessoas e também, por experiência obtida a frentes de organização não governamental, conhece a fundo as dificuldades de ordem social e financeira para se concretizar as ações necessárias para tornar as pessoas e o mundo melhores. Quanto às crianças especificamente, para ela não existe nada pior do que não ter uma família, uma referência, carinho, inda mais quando se sofre humilhação, negligência, violência.

Numa entrevista que a Denise protagonizou no "Caderno 2" da Gazeta de Bebedouro em meados de novembro de 2011, que, aliás, muito ajudou na elaboração desta justificativa de projeto, ela assim respondeu ao ser questionada sobre o que é imprescindível no município e sobre o que pode ser descartado: - *"Precisa ter mais oportunidades de lazer para os jovens, falta investimentos no esporte também. Poder descartada a negligência no cumprimento das leis, da política, que não só pode como deve ser descartada"*.

No mês de agosto do ano passado, foi por Denise Marconi, como uma das idealizadoras do ICDH e integrante da sua diretoria, que eu e a Lucimara Lopes (Coordenadora da Rede Criança de Bebedouro) recebemos a confirmação de que as entidades cadastradas no Conselho da Criança e do adolescente (CMDCA) receberiam recursos de R\$ 400 mil do já tradicional Instituto.

Enfim, a vida de Denise Marconi, somada à responsabilidade com que sempre dedica às suas atitudes e atividades, já lhe renderam conquistas que positivamente a marca na história de Bebedouro e de muitos bebedourenses. Então a nobreza do seu currículo e a sua reconhecida dedicação às causas que nos são mais nobres servem de exemplo e a credencia a receber esta singela homenagem por merecimento, por isso, sinto-me honrada em apresentar este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de janeiro de 2016.



Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA - DEM

ICDH destina R\$ 400 mil a entidades de Bebedouro

Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) receberão uma verba total de R\$ 400 mil vinda do Instituto Cerbel de Compromisso com o Desenvolvimento Humano (ICDH).

A informação foi confirmada nesta semana por Denise Marconi, uma das idealizadoras do Instituto e integrante da sua diretoria, à vereadora Sebastiana Tavares (DEM) e à coordenadora da Rede Criança de Bebedouro, Lucimara Lopes.

Parte da verba - num percentual de 20% - irá para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gerido pelo CMDCA. Deste percentual, 5% irão para a Casa de Santa Clara e Casa de Santo Expedito e, o restante, para entidades com projetos aprovados pelo CMDCA.

O ICDH é uma associação de empresas, entidades

e membros da sociedade civil sem fins econômicos, que tem por objetivo apoiar, promover, incentivar e patrocinar atividades relacionadas diretamente ou indiretamente com educação, formação profissional, cultura, esportes e meio ambiente.

Cidadã Bebedourense

Por tudo que já fez por Bebedouro e pelo seu povo, sobretudo para as crianças mais necessitadas, a empresária Denise Marconi será contemplada com o título de cidadã bebedourense. O projeto está sendo elaborado pela vereadora Sebastiana. "Com certeza é uma das pessoas de nossa cidade que têm um coração enorme, sempre preocupado com o próximo."

Assim que ficar pronto o texto do projeto de decreto legislativo, ele será submetido ao Plenário da Câmara.

Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Bebedouro

Sebastiana

ACADEMIA Mestre Rodrigo

Filiada à FETESP

TAEKWONDO

Esporte Olímpico



- * Flexibilidade
- * Alongamento
- * Saltos
- * Perfeita técnica de chute
- * Disciplina
- * Auto confiança
- * Coordenação Motora
- * Melhores reflexos
- * Respeito ao próximo

Conheçam também as modalidades: Hapkido - Hankido - Hankumdo
Tang Soo Do - Muay Thai - Boxe Inglês - MMA - Kung Fu

Mensalidade PROMOCIONAL

Tel.: 3044.3696

(17) 98175.2902

apenas

R\$ 30,00

30h.